



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025**

**PROCESSO INTERNO Nº 34.412/2025**

**PROCESSO COMPRAS Nº 668/2025**

**EDITAL Nº 95/2025**

**FLAVIA OLIVEIRA SILVA**, Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizado processo de Chamamento Público para o **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE MARINAS PÚBLICAS – Recebimento dos Requerimentos de Autorização até as 08h59min do dia 05 de novembro de 2025, e nesta mesma data, às 09h00, serão abertos em ato público**, pela Comissão Permanente de Contratação na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Siqueira Campos, n.º 44, Centro, obedecendo às disposições Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal n.º 9.074, de 07 de julho de 1995; Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Decreto Federal n.º 8.428, de 2 de abril de 2015, Lei Municipal n.º 1.366, de 12 de março de 2007, Decreto Municipal n.º 355, de 5 de outubro de 2015.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, o **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA ESTUDOS VISANDO À REALIZAÇÃO FUTURA DE LICITAÇÃO, DIRECIONADA À IMPLANTAÇÃO DE MARINA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA**, sob inteira responsabilidade da credenciada, conforme especificado no presente edital e seus anexos.

**1.2** Os estudos que compreenderão aspectos técnicos, jurídicos e financeiros deverão observar as diretrizes e os elementos previstos no Termo de Referência anexo ao presente edital.

**1.3** Constituem anexos que integram o presente **EDITAL**:

**1.3.1** Anexo I: Termo de Referência;

**1.3.2** Anexo II: Modelos de Requerimento de Autorização para apresentação de Estudos Técnicos;

**1.3.3** Anexo III: Modelo de Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais;

**1.3.4** Anexo IV: Modelo de Aceitação de Termos e de Veracidade de Informações.

## **2 RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**2.1** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na internet pelo site <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/chamamentos> a partir da data de 10 de outubro de 2025.



### 3 CONTEXTO E MOTIVAÇÃO

**3.1** A implantação de marina pública no município representa uma iniciativa estratégica e alinhada com uma gestão responsável, moderna e comprometida com o desenvolvimento sustentável. A decisão de investir em infraestrutura náutica pública demonstra visão de futuro e respeito às necessidades da população, ao meio ambiente e à economia local.

**3.2** Ao promover a construção de uma marina pública, a administração atua diretamente no fomento à economia local, com a geração de novos empregos, incentivo ao empreendedorismo e aumento da arrecadação municipal. O setor náutico movimentará diversos segmentos – turismo, comércio, serviços, manutenção e gastronomia – e representa uma alternativa concreta e sustentável de crescimento econômico.

**3.3** A marina pública também posiciona o município como destino atrativo para o turismo náutico regional e nacional, fortalecendo a identidade litorânea da cidade e promovendo inclusão social por meio do lazer e do esporte. Trata-se de uma infraestrutura que valoriza o território, atrai visitantes e potencializa a vocação natural da região.

**3.4** Em contrapartida social, o projeto deve visar a potencialidade das atividades pesqueiras com diagnóstico e fomento das atividades de pescadores locais, comunidades e grupo de pessoas que dependam direta ou indiretamente das áreas marinhas e estuarinas do entorno para sua subsistência bem como prever um percentual mínimo das vagas molhadas para uso público.

**3.5** Considerando a complexidade técnica das questões envolvidas, tornou-se necessária a criação deste **PMI** para avaliar a viabilidade técnica, econômica e jurídica do **PROJETO**, antes de tomar uma decisão formal sobre sua execução.

**3.6** Os anexos do presente **EDITAL** apresentam de forma mais detalhada o contexto de implantação do **PROJETO**, bem como as informações econômicas básicas para subsidiar os potenciais interessados em aderir ao presente Edital.

### 4 DEFINIÇÃO

**4.1** Para fins do presente **EDITAL**, os termos indicados abaixo, sempre que grafados em letras maiúsculas, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

**4.1.1 AUTORIZADO:** pessoa física ou jurídica ou grupo de pessoas autorizadas a apresentar **ESTUDOS TÉCNICOS** no âmbito deste **PMI**;

**4.1.2 EDITAL:** instrumento convocatório do **PMI**, incluindo todos os seus anexos, por meio do qual são convocados os interessados para a apresentação dos **ESTUDOS TÉCNICOS**;

**4.1.3 MUNICÍPIO:** Caraguatatuba/SP;

**4.1.4 ESTUDOS TÉCNICOS:** documentos contendo opiniões fundamentadas e justificativas sobre viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas e pareceres desenvolvidos e apresentados pelos **AUTORIZADOS**, conforme requisitos definidos neste **EDITAL**;



- 4.1.5 **COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DO PMI:** Grupo Técnico formado por membros do **MUNICÍPIO** para conduzir o **PMI**;
- 4.1.6 **INTERESSADO:** pessoa física ou jurídica, ou grupo de pessoas, que apresente Requerimento de Autorização para elaborar os **ESTUDOS TÉCNICOS**, conforme disposições do **EDITAL**;
- 4.1.7 **MODELAGEM FINAL:** estudos e documentos consolidados para o **PROJETO**, objeto do **PMI**, resultado do aproveitamento total ou parcial do **ESTUDO TÉCNICO** selecionado, bem como de outros estudos ou documentos elaborados pelos **SOLICITANTES** ou por terceiros, que serão submetidos à aprovação da Comissão de Seleção das Propostas do **PMI**;
- 4.1.8 **PMI:** Procedimento de Manifestação de Interesse, iniciado com a publicação do presente **EDITAL**, contemplando as fases de autorização, apresentação, avaliação e eventual seleção de **ESTUDOS TÉCNICOS**;
- 4.1.9 **PROJETO:** verificar a viabilidade técnica, jurídica e financeira da implantação de marina pública no município de Caraguatatuba a ser modelado a partir das contribuições oferecidas pelo **ESTUDO TÉCNICO** selecionado por meio do presente **PMI**, dentre outras fontes;
- 4.1.10 **SOLICITANTES:** Município de Caraguatatuba, através da Secretaria de Administração.

## 5 REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do presente **PMI** pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, nacionais ou estrangeiras, que observem as condições previstas neste **EDITAL**.
- 5.2 Os **INTERESSADOS** deverão apresentar à Comissão de Seleção das Propostas do **PMI**, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias contados da publicação do presente **EDITAL**, Requerimento de Autorização devidamente preenchido, conforme modelo constante do **Anexo II**, devendo conter:
  - 5.2.1 Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, contendo: nome completo da pessoa física ou jurídica; inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
    - 5.2.1.1 Deverá ser informado, ainda, o nome completo do profissional responsável pela coordenação dos estudos, com a descrição do respectivo cargo, profissão ou ramo da atividade, endereço físico e eletrônico;
    - 5.2.2 Demonstração de experiência na realização de estudos similares
      - 5.2.2.1 A demonstração de experiência a que se refere o item 5.2.2 poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado.
    - 5.2.3 Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo do estudo definido neste Edital, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos.



- 5.2.4** Indicação do valor de ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para a sua definição, observado o disposto neste Edital.
- 5.2.5** Declaração de transferência à administração pública dos direitos associados ao estudo, caso selecionado.
- 5.3** Os requerimentos de autorização entregues fora do prazo serão registrados em processo e arquivados, após comunicação à(s) interessada(s).
- 5.4** Os critérios considerados para qualificação, análise e aprovação do requerimento de autorização serão os seguintes:
- Entrega do requerimento de autorização com documentação completa dentro do prazo estabelecido neste Edital;
  - Apresentação e coerência de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos; e
  - Indicação do valor de ressarcimento pretendido, observado o disposto neste Edital, tendo este que ser necessariamente igual ou inferior ao valor máximo de ressarcimento estabelecido neste edital, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para a sua definição.
- 5.5** Os seguintes documentos e informações deverão ser obrigatoriamente apresentados juntamente com o Requerimento de Autorização:
- 5.5.1** Cópia dos seguintes documentos:
- 5.5.1.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 5.5.1.2** No caso de pessoa física, carteira de identidade;
  - 5.5.1.3** No caso de empresa individual, registro comercial;
  - 5.5.1.4** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 5.5.1.5** No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo do interessado e respectivas alterações, devidamente inscritos no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
  - 5.5.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
  - 5.5.1.7** No caso de sociedade estrangeira, documentação equivalente à descrita nas alíneas anteriores, conforme disponível em seu país de origem, que deverá ser inicialmente apresentados com tradução livre, na hipótese do vencedor ser estrangeiro para fins de assinatura do contrato os documentos deverão ter a tradução consularizada pelo consulado brasileiro no país de origem e traduzida por tradutor juramentado.



- 5.5.2** Fica facultado à Administração solicitar a apresentação dos documentos originais.
- 5.6** Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Administração
- 5.7** A descrição das atividades e do cronograma de acordo com o item 5.2.3 será utilizada na avaliação descrita neste Edital, bem como para o planejamento das atividades de acompanhamento dos estudos por parte da Comissão de Seleção.
- 5.8** No decorrer dos estudos os interessados poderão propor a alteração das atividades e do cronograma apresentados de acordo com o item 5.2.3 no todo ou em parte, cabendo à Comissão de Seleção aprovar ou não a alteração proposta.
- 5.9** No decorrer dos estudos, a Comissão de Seleção poderá recomendar justificadamente a alteração das atividades e do cronograma apresentados de acordo com o item 5.2.3, com o objetivo de obtenção de estudos mais adequados à licitação.
- 5.10** Os estudos devem considerar a regulamentação e a legislação vigentes.
- 5.11** Será admitida a contratação de terceiros pelo autorizado na execução dos estudos de viabilidade, sem prejuízo das responsabilidades previstas neste Edital de Chamamento.
- 5.12** Os **INTERESSADOS** poderão solicitar esclarecimentos sobre os procedimentos e condições para autorização, na forma do item 11 do **EDITAL**, até 03 (três) dias antes do prazo final para apresentação do Requerimento de Autorização.
- 5.13** O Requerimento de Autorização, acompanhado dos documentos pertinentes, deverá ser apresentado exclusivamente por meio de digitalização no período entre as 9h do dia 10 de outubro de 2025 até as 08h59 do dia 05 de novembro de 2025 no endereço eletrônico [www.comprascaragua.com.br](http://www.comprascaragua.com.br), sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais.
- 5.14** Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias

## 6 DA AUTORIZAÇÃO

- 6.1** Os **SOLICITANTES** publicarão a lista de **AUTORIZADOS** no Diário Oficial Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados do prazo final de recebimento dos Requerimentos de Autorização;
- 6.2** Serão automaticamente desqualificados os **INTERESSADOS** que apresentarem documentação incompleta, fora do prazo, ou não atenderem às demais exigências do **EDITAL**.
- 6.3** A autorização para elaboração dos **ESTUDOS TÉCNICOS**:
- 6.3.1 Será pessoal e intransferível;
- 6.3.2 Será conferida sempre sem exclusividade, podendo mais de uma pessoa física ou jurídica se manifestar e obter a autorização;
- 6.3.3 Não gerará direito de preferência no processo licitatório do arrendamento;
- 6.3.4 Não obrigará o poder público a realizar a licitação;
- 6.3.5 Não implicará, por si só, qualquer direito a ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;



6.3.6 Não garantirá que os estudos realizados serão selecionados e utilizados

6.3.7 Não implica, em hipótese alguma, responsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa física ou jurídica autorizada.

6.4 As autorizações poderão ser:

6.4.1 Cassadas, nos casos em que não forem atendidos os requisitos mínimos para sua concessão, ainda que de forma superveniente;

6.4.2 Revogadas pela Comissão de Seleção das Propostas do PMI por:

6.4.2.1 Critérios de conveniência e oportunidade, devidamente motivados;

6.4.2.2 Desistência por parte do AUTORIZADO, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação formal e escrita.

6.4.2.3 Anuladas, em caso de vício no procedimento ou por outros motivos previstos na legislação;

6.4.2.4 Tornadas sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento de estudos técnicos.

6.5 O **AUTORIZADO** será comunicado da ocorrência das hipóteses previstas no item 6.4.

6.6 Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da comunicação, o AUTORIZADO terá sua autorização cassada.

6.7 Autorizações cassadas, revogadas, anuladas ou tornadas sem efeito não geram direito ao ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos estudos até então realizados;

6.8 Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista no item 6.5, os documentos eventualmente encaminhados aos **SOLICITANTES** e que não tenham sido retirados pelo **AUTOR** poderão ser destruídos.

## 7 DA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE DOCUMENTOS AOS AUTORIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

7.1 Os **SOLICITANTES** disponibilizarão aos **AUTORIZADOS** os documentos e informações relacionados à elaboração dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, mediante:

7.1.1 Reuniões junto aos **AUTORIZADOS**;

7.1.2 Acesso a vias físicas ou digitais;

7.1.3 Acesso pelos **AUTORIZADOS**;

7.1.4 Visitas técnicas.

7.2 Será assegurada isonomia de tratamento aos **AUTORIZADOS** no acesso às informações e aos documentos disponibilizados pelas **SOLICITANTES**.

7.3 As informações e os documentos colocados à disposição dos **AUTORIZADOS** deverão ser utilizados exclusivamente para fins de elaboração dos **ESTUDOS TÉCNICOS**.

7.4 Após a publicação da lista de **AUTORIZADOS**, os **SOLICITANTES** agendarão reunião preliminar para eventuais esclarecimentos e para o oferecimento de informações complementares



destinadas a subsidiar a elaboração dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, podendo ainda ser definidas, nesta reunião, as datas para as reuniões intermediárias e condições para visitas aos espaços.

**7.5** Durante o período de elaboração dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, os **SOLICITANTES** poderão convocar reuniões sempre que entenderem conveniente para contribuir com a compreensão dos objetivos e para o acompanhamento do desenvolvimento dos **ESTUDOS TÉCNICOS**.

**7.5.1** As reuniões serão previamente comunicadas a todos os **AUTORIZADOS** mediante aviso via e-mail.

**7.6** As reuniões também poderão ser convocadas por solicitação dos **AUTORIZADOS**, devendo, para tanto, serem enviados requerimentos aos **SOLICITANTES** para o e-mail [licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br).

**7.6.1** Será facultado ao **AUTORIZADO** requerer reunião individualizada com os **SOLICITANTES**, na qual não participarão os demais **AUTORIZADOS**, devendo ser observadas nessa hipótese as seguintes condições, destinadas a assegurar a transparência do **PMI**:

**7.6.1.1** A reunião será informada via e-mail aos demais **AUTORIZADOS**;

**7.6.1.2** Será facultada ao Tribunal de Contas do Estado e a participação nas reuniões;

**7.6.1.3** Caso sejam repassados ao **AUTORIZADO**, pelos **SOLICITANTES**, informações ou esclarecimentos relacionados ao **PMI**, estes serão também disponibilizados aos demais **AUTORIZADOS** em até 05 (cinco) dias, no site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (portal da transparência);

**7.7** O agendamento de datas para a realização das reuniões seguirá a ordem cronológica dos pedidos.

**7.8** As reuniões não individualizadas serão previamente comunicadas aos demais **AUTORIZADOS**, ficando-lhes facultada a participação.

**7.9** Ao término das reuniões realizadas entre os **SOLICITANTES** e os **AUTORIZADOS**, será lavrada a respectiva ata com a descrição dos temas tratados, sendo esta disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (portal da transparência) em até 03 (três) dias ou enviada via correio eletrônico se solicitada por qualquer **AUTORIZADO**, com exceção da hipótese prevista no item.

**7.10** As informações eventualmente apresentadas por determinado **AUTORIZADO** aos **SOLICITANTES**, durante o desenvolvimento dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, poderão ser tornadas públicas, observadas as limitações descritas neste dispositivo.

**7.10.1** Os **SOLICITANTES** poderão tratar como confidenciais, até o encerramento do **PMI**, informações que, se divulgadas, possam vir a prejudicar a competitividade da eventual e futura licitação dos serviços objeto do **PROJETO**.

## **8 DA ELABORAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS**

**8.1** Os **ESTUDOS TÉCNICOS** deverão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias contados da reunião preliminar de que trata o item 7.5, e deverão atender a todas as especificações do presente **EDITAL**.



- 8.2 Os **ESTUDOS TÉCNICOS** deverão abranger todo o conteúdo previsto no Termo de Referência (Anexo I).
- 8.3 Juntamente com os **ESTUDOS TÉCNICOS** deverá ser apresentada a indicação do valor global dos **ESTUDOS TÉCNICOS** a ser considerado para eventual ressarcimento pelo vencedor da licitação do **PROJETO**, observados os limites global e percentual previstos nos itens 10.3 e 10.4.
- 8.4 Os **ESTUDOS TÉCNICOS** deverão ser endereçados à Comissão de Seleção das Propostas do **PMI** e deverão ser entregues em 1 (uma) via física e 1 (uma) via digital na Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.
- 8.4.1 Os **ESTUDOS TÉCNICOS** deverão estar assinados e rubricados pelos responsáveis pela sua elaboração ou procuradores especialmente constituídos.
- 8.4.2 A via física deverá ser impressa, encadernada e em formato A4.
- 8.4.3 A via digital deverá ser apresentada em arquivo com formatos compatíveis com softwares de uso comum no mercado.
- 8.5 Os direitos autorais sobre a integralidade do **ESTUDO TÉCNICO** selecionado serão cedidos aos **SOLICITANTES**, sem quaisquer ônus ou ressalvas pelos **AUTORIZADOS**, podendo ser utilizado incondicionalmente pelos **SOLICITANTES**, quer sejam usados, aprovados ou não, ou mesmos desqualificados.
- 8.6 Os **AUTORIZADOS** do **PMI** serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, da elaboração e da apresentação dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, não fazendo jus perante aos **SOLICITANTES** a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou de reembolso em decorrência de despesa incorrida ou de direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou os modelos fornecidos, observado o disposto no **item 10**.
- 8.7 A apresentação dos **ESTUDOS TÉCNICOS** não impedirá os **AUTORIZADOS** de participar de futuro certame licitatório decorrente dos estudos em questão.

## 9 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

- 9.1 Será constituída uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO para a avaliação e seleção dos estudos, formada por técnicos da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e outros Órgãos da Administração Pública.
- 9.2 A COMISSÃO poderá solicitar a participação de técnicos especializados de outros órgãos e entidades do município para avaliação dos estudos apresentados.
- 9.3 A avaliação e seleção dos estudos apresentados será realizada por Comissão de Seleção, integrada por agentes do Poder Público, nomeados pelo Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por interesse público, que deverá considerar, para avaliação e escolha dos estudos apresentados, os seguintes critérios:
- 9.4 Constitui orientação objetiva para a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DO PMI** avaliar os **ESTUDOS TÉCNICOS**, os critérios de avaliação e de pontuação constantes do presente quadro:

**Quadro 1: Critérios de avaliação para seleção do ESTUDO TÉCNICO**

NOTA	MOTIVAÇÃO
Insatisfatório	Não atende ao critério estabelecido no item 4 do Termo de Referência.
Minimamente satisfatório	Atende minimamente ao critério estabelecido, porém de forma inviável para consecução do projeto, nos termos do item 4 do Termo de Referência.



Razoavelmente satisfatório	Atende parcialmente ao critério estabelecido e ao que está estabelecido no item 4 do Termo de Referência.
Totalmente satisfatório	Atende completamente ao critério estabelecido e ao que está estabelecido no item 4 do Termo de Referência.

CADERNO 1 TÉCNICO	INSATISFATÓRIO	MINIMAMENTE SATIS FATÓRIO	RAZOAVELMENTE SATISFATÓRIO	TOTALMENTE SATISFATÓRIO
Projeto arquitetônico	0	10	15	18
Projeto de paisagismo	0	5	7,5	8
Memoriais descritivos	0	5	7,5	8
Plantas, localização geográfica de infraestruturas, caracterização dos equipamentos dos encargos	0	5	7,5	8
Cronograma do empreendimento contemplando todas as fases	0	5	7,5	9
Cadernos de especificações	0	3	4,5	5
Planilha de quantitativos	0	2	3	4
<b>NOTA DO CADERNO 1</b>	<b>60</b>			
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>			
CADERNO 2 ECONÔMICO FINANCEIRO	INSATISFATÓRIO	MINIMAMENTE SATIS FATÓRIO	RAZOAVELMENTE SATISFATÓRIO	TOTALMENTE SATISFATÓRIO
Análise de sensibilidade justificando tecnicamente o prazo de concessão proposto	0	0,2	0,5	1
Análise de sensibilidade e impactos financeiros decorrentes das premissas estabelecidas	0	0,2	0,5	1



Cálculo e detalhamento da depreciação relativa aos investimentos que obrigatoriamente deverão ser depreciados integralmente durante o período do projeto	0	0,2	0,5	1
Comparação das alternativas e modelagem jurídico-institucional (concessão, parceria público-privada, etc) indicando justificadamente aquela que apresenta o melhor custo/benefício social e econômico.	0	0,2	0,5	1
Despesas, fixas e variáveis, de operação e manutenção (OPEX)	0	0,2	0,5	1
Estimativas de receitas, incluindo eventuais receitas acessórias que o autorizado vislumbre com potencial de exploração.	0	0,2	0,5	1
Estudos de demanda, individualizado e justificado	0	0,2	0,5	1
Indicadores de desempenho e percentual vinculado	0	0,2	0,5	1
Investimentos e reformas (CAPEX)	0	0,2	0,5	1
Índice de coberturas dos serviços de dívida (ICSD)	0	0,2	0,5	1
Modelo de remuneração do futuro concessionário	0	0,2	0,5	1
Premissas do financiamento	0	0,2	0,5	1
Premissas fiscais	0	0,2	0,5	1
Premissas macro econômicas	0	0,2	0,5	1
Premissas para a projeção de capital de giro	0	0,2	0,5	0,75



Premissas tributárias	0	0,2	0,5	0,75
Value for Money (VfM) contendo no mínimo, indicação dos riscos transferíveis, benefícios e custos líquidos da gestão, operação e manutenção por meio da execução direta do Governo (Públic Sector Comparator - PSC)	0	0,2	0,5	0,75
WACC e as premissas utilizadas no cálculo	0	0,2	0,5	0,75
Parâmetros de viabilidade de projetos tradicionais	0	0,2	0,5	0,75
TIR	0	0,2	0,5	0,75
VPL	0	0,2	0,5	0,75
Payback	0	0,2	0,5	0,75
<b>NOTA DO CADERNO 2</b>	<b>20</b>			

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
	INSATISFATÓRIO	MINIMAMENTE SATIS FATÓRIO	RAZOAVELMENTE SATISFATÓRIO	TOTALMENTE SATISFATÓRIO
Desenho e estruturação do modelo jurídico	0	0,5	1,5	2,5
Mapeamento das opções que o município de Caraguatatuba possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto	0	0,5	1,5	2,5
Indicação e elaboração de minutas das ferramentas jurídicas necessárias ao modelo indicado, tais como: contratos, convênios de cooperação, contrato de programa, etc	0	0,5	1,5	2,5
Análise dos fatores jurídicos técnicos e procedimentais do Município de Caraguatatuba que condicionem a publicação	0	0,5	1,5	2,5



de editais de licitação				
Análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, diretrizes regulatórias (municipais, estaduais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico regulatória aplicáveis ao projeto	0	0,5	1,5	2
Matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações	0	0,5	1,5	2
Estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado	0	0,5	1,5	2
Plano de seguro a ser adotado pelo futuro concessionário	0	0,5	1,5	2
Responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário	0	0,5	1,5	2
<b>NOTA DO CADERNO 3</b>	<b>20</b>			

9.5 Poderá ser desclassificado o **ESTUDO TÉCNICO** que não alcançar a nota mínima global de 60 pontos ou for apresentado em desconformidade com qualquer disposição do **EDITAL**, em especial:

9.5.1 For entregue fora do prazo especificado no item 8.1 deste **EDITAL**;

9.5.2 Não contemplar todos os estudos definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

9.6 Em caso de empate será aplicado o disposto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.

9.7 Após avaliação e seleção dos estudos, ficará concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

## 10 RESSARCIMENTO DO TITULAR DO ESTUDO TÉCNICO SELECIONADO

10.1 O **ESTUDO TÉCNICO** eventualmente selecionado e efetivamente utilizado para subsidiar a estruturação da **MODELAGEM FINAL** e da respectiva licitação do **PROJETO** será ressarcido pelo vencedor do certame, dentro dos limites previstos nos itens 10.2 e 10.3 deste **EDITAL** e conforme



deliberação da Comissão de Seleção das Propostas do **PMI**, em observância ao disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 8.987/95.

**10.2** Em nenhuma hipótese será realizado ressarcimento diretamente pelos **SOLICITANTES**.

**10.3** O **ESTUDO TÉCNICO** selecionado será ressarcido apenas na proporção da parte efetivamente aproveitada na **MODELAGEM FINAL**, observando-se ainda o teto de 2,5% (dois e meio por cento) do valor total da **PROPOSTA** apresentada pelo **AUTORIZADO** para a realização dos estudos, e conforme avaliação da Comissão de Seleção.

**10.3.1** O valor da **PROPOSTA** do **AUTORIZADO** deverá ser apresentado em conformidade com os critérios definidos no Anexo II deste edital, e servirá de base exclusiva para fins de apuração do limite máximo de ressarcimento, não guardando relação direta com o valor estimado do projeto ou com o valor da futura licitação.

**10.4** Os pesos máximos referentes a cada produto para fins de ressarcimento, neste **PMI**, observarão a proporção apresentado no quadro abaixo:

**Quadro 2:** Pesos máximos de ressarcimento:

CADERNO	PESO MÁXIMO
Modelagem Operacional e Técnica	40% do valor global
Modelagem Econômico-Financeira	30% do valor global
Modelagem Jurídico-Institucional	30% do valor global

**10.5** Os **SOLICITANTES** poderão, a seu critério, condicionar o ressarcimento do **ESTUDO TÉCNICO** à sua atualização ou adequação por parte do **AUTORIZADO**.

**10.6** A atualização e a adequação serão requeridas, a critério dos **SOLICITANTES**, em decorrência, entre outros aspectos, de:

**10.6.1** Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

**10.6.2** Recomendações e determinações dos órgãos de controle;

**10.6.3** A atualização do **ESTUDO TÉCNICO** até a aprovação da **MODELAGEM FINAL** pela Comissão de Seleção das Propostas do **PMI**, não impedirá a participação do **AUTORIZADO** na licitação do **PROJETO**.

**10.7** O edital de licitação do **PROJETO** decorrente do **ESTUDO TÉCNICO** selecionado deverá prever a obrigação da futura contratada de ressarcimento.

## 11 SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

**11.1** Os interessados poderão solicitar informações e esclarecimentos relacionados ao **PMI** pelo e-mail [licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br);

**11.1.1A** apresentação de pedidos de esclarecimentos relacionados ao Requerimento de Autorização deverá observar os prazos específicos constantes do item 5.10 do **EDITAL**.



11.1.2 Pedidos de esclarecimentos referentes à apresentação dos **ESTUDOS TÉCNICOS** deverão ser encaminhados até 10 (dez) dias antes do prazo final para apresentação dos referidos estudos.

11.2 As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (Portal da Transparência).

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação neste **PMI** pressupõe conhecimento e concordância integral com todos os termos deste **EDITAL**, incluindo seus anexos.

12.2 A realização do presente **PMI** não implica abertura do processo licitatório para o **PROJETO** e não gera direito algum de ressarcimento pelo presente estudo.

12.3 Eventual realização do processo licitatório para o **PROJETO** não ficará condicionada à utilização do **ESTUDO TÉCNICO** selecionado e demais informações obtidas por meio do presente **PMI**.

12.4 Não será concedido qualquer tipo de vantagem ou privilégio ao participante deste **PMI** em futuro processo de licitação, referente ao objeto identificado neste Instrumento.

12.5 O interessado será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do edital. Durante a elaboração dos estudos e projetos, o interessado deverá:

- a) Providenciar junto aos Conselhos Profissionais, como por exemplo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77 e Lei 12.378/2010;
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do edital;
- c) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do edital.

12.6 Os **SOLICITANTES** poderão a seu critério e a qualquer tempo:

12.6.1 Solicitar dos **AUTORIZADOS** maiores informações, retificações ou complementações dos **ESTUDOS TÉCNICOS**;

12.6.2 Modificar o escopo de algum estudo, seu conteúdo, requisitos, ou o cronograma, vedada a redução de prazo;

12.6.3 Excluir, aceitar ou modificar, total ou parcialmente, as informações e as sugestões advindas do processo de **PMI**;

12.6.4 Iniciar, em qualquer fase da realização do **PMI**, procedimento licitatório relativo ao seu objeto;

12.6.5 Contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;

12.6.6 Divulgar os nomes dos participantes, ressalvada solicitação expressa de sigilo em relação aos dados cadastrais.

12.6.7 Alterar, suspender ou revogar o **PMI**.



**12.7** Os casos previstos no item 12.5 não geram direito de ressarcimento ou indenização dos **AUTORIZADOS** ou de terceiros.

**12.8** Todas as informações contidas neste **EDITAL**, bem como as demais disponibilizadas pelos **SOLICITANTES**, por meio do sítio da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP, ou por outros meios, são de propriedade dos **SOLICITANTES**, servindo aos interessados unicamente para orientar sua participação no presente **PMI**.

**12.9** Os prazos previstos no presente **EDITAL** serão contados em dias corridos, salvo se acompanhado da previsão expressa do termo “dias úteis”.

**12.10** O presente **EDITAL** será disponibilizado no sítio eletrônico <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/chamamentos>.

**12.11** O cronograma previsto para o presente **EDITAL**:

	<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
01	Publicação do Edital do PMI	10/10/2025
02	Pedido de autorização para realizar os Estudos	De 10/10/2025 Até 05/11/2025
03	Análise e publicação das autorizações dos interessados em realizar os Estudos	De 05/11/2025 até 13/11/2025
04	Reunião Preliminar	Até 5 dias úteis após a publicação das autorizações
05	Prazo Final para entrega dos Estudos	Até 60 dias após a reunião preliminar
06	Parecer da Comissão de Avaliação para seleção dos Estudos	Até 10 dias úteis após a entrega dos estudos
08	Publicação do Parecer da Comissão de Avaliação para seleção dos Estudos	Até 03 dias após a emissão do Parecer.
07	Reunião do CGP (Conselho Gestor de Parcerias do PPP) para apreciação do Parecer da Comissão de Avaliação e seleção dos Estudos	Até 5 dias úteis após a entrega do Parecer da Comissão de Avaliação

Caraguatatuba/SP, 09 de outubro de 2025.

**FLAVIA OLIVEIRA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem como finalidade definir as diretrizes que orientarão a elaboração dos ESTUDOS de modelagem técnica, jurídico-institucional e econômico-financeira, com o objetivo de subsidiar a estruturação do projeto de implantação e operação de ao menos quatro Marinas Públicas na orla marítima do município de Caraguatatuba.

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, diante da constatação da escassez de marinas voltadas ao atendimento da demanda local, solicitou à Secretaria de Administração a instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), com a finalidade de avaliar a viabilidade de implantação de ao menos quatro Marinas Públicas, visando fomentar e fortalecer o turismo náutico no município.

Dessa forma, espera-se que o projeto contribua para a ampliação e qualificação da infraestrutura náutica do município, com o propósito de suprir as deficiências existentes no setor, atendendo adequadamente à demanda local e estimulando a atração de turistas e visitantes de outras regiões.

#### 2. DO OBJETO

Estabelecer as diretrizes mínimas necessárias para a realização dos estudos no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, Chamamento Público n.º 06/2025, com o objetivo de subsidiar a modelagem técnica, jurídico-institucional e econômico-financeira voltada à estruturação do projeto de implantação e gestão de ao menos quatro Marinas Públicas na orla do município de Caraguatatuba.

#### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

Considerando a necessidade de atender de forma adequada à demanda dos futuros usuários, torna-se indispensável a elaboração de um projeto que contemple a construção, manutenção e operação de ao menos quatro Marina Pública a ser implantada na orla do município. Nesse sentido, espera-se que os estudos incluam:

- a) Piers para embarcações em vagas molhadas com abastecimento de energia elétrica, água doce e sistema “pump out” de saneamento;
- b) Área para implantação de Terminal de Transporte Aquaviário - intermodal, incluindo atracadouros públicos para embarque e desembarque;
- c) Praça para convívio dos usuários;
- d) Área para comércio/serviços, bem como hotelaria;
- e) Praça de convivência e área para lazer;
- f) Estacionamento para veículos;
- g) Revitalização, melhorias e manutenção do paisagismo;
- h) Iluminação e sistema de monitoramento eletrônico, permitindo o uso de toda a área com segurança, inclusive em horário noturno;



- i) Área para restaurantes e lanchonetes;
- j) Sanitários com vestiários;
- k) Área para abastecimento de combustível das embarcações.

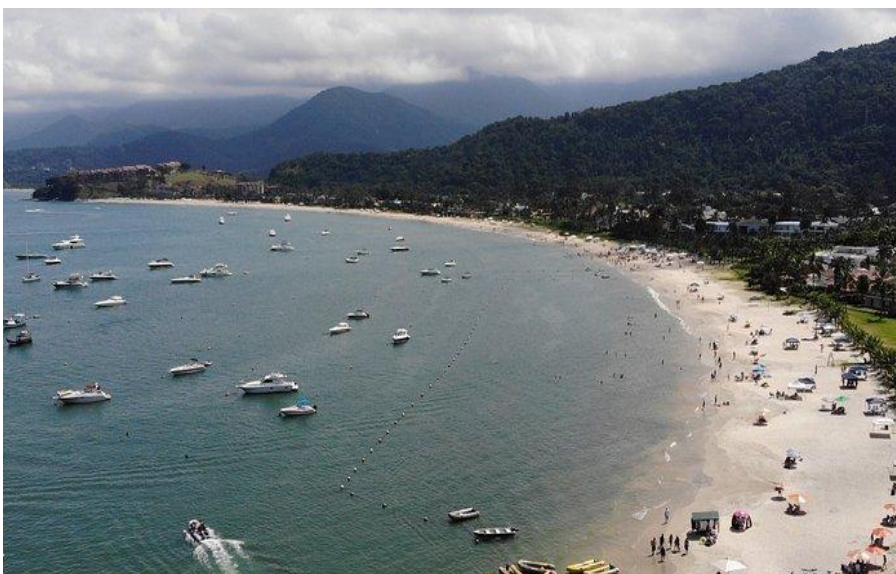
### 3.1 Caracterização das áreas

As áreas de interesse para a implantação das Marinas Municipais são:

- **Praia do camaroeiro**



- **Praia da Tabatinga**





- **Juqueriquerê**



- **Massaguaçu**



#### **4. DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS**

##### **4.1 Modelo Técnico**

O modelo técnico deverá conter, sem prejuízo de outros elementos a critério dos AUTORIZADOS, os seguintes itens:

- Projeto arquitetônico;
- Projeto de paisagismo;
- Memoriais descritivos;
- Plantas, localização geográfica de infraestruturas, caracterização dos equipamentos dos encargos;
- Cronograma do empreendimento contemplando todas as fases;
- Cadernos de Especificações;



g) Planilha de Quantitativos.

**Parágrafo Primeiro** - Deverão ser observados os itens apontados nas “Diretrizes Ambientais para o Licenciamento Ambiental”.

**Parágrafo Segundo** - Em contrapartida social, o projeto deve visar a potencialidade das atividades pesqueiras com diagnóstico e fomento das atividades de pescadores locais, comunidades e grupo de pessoas que dependam direta ou indiretamente das áreas marinhas e estuarinas do entorno para sua subsistência bem como prever um percentual mínimo das vagas molhadas para uso público.

#### 4.2 Modelo Econômico-Financeiro

O caderno técnico deverá apresentar a modelagem econômico-financeira do projeto, utilizando o método do fluxo de caixa descontado, com todos os valores expressos em reais (R\$). O objetivo do relatório é avaliar a atratividade do empreendimento para o setor privado, com ênfase na viabilidade de autossustentação financeira por meio da projeção das receitas estimadas, conforme os princípios do project finance. Os estudos deverão estar alinhados às normas contábeis e fiscais vigentes no país, e o modelo financeiro deverá evidenciar de forma clara e detalhada todas as premissas utilizadas na elaboração da análise.

Espera-se que o estudo contenha no mínimo, mas não se limitando, os seguintes itens:

- a) Análise de sensibilidade justificando tecnicamente o prazo de concessão proposto;
- b) Análise de sensibilidade e impactos financeiros decorrentes das premissas estabelecidas;
- c) Cálculo e detalhamento da depreciação relativa aos investimentos que obrigatoriamente deverão ser depreciados integralmente durante o período de projeto;
- d) Comparação das alternativas de modelagem jurídico-institucional (concessão, parceria público-privada, etc.), indicando justificadamente aquela que apresenta o melhor custo/benefício social e econômico;
- e) Despesas, fixas e variáveis, de operação e manutenção (OPEX);
- f) Estimativas de receitas, incluindo eventuais receitas acessórias que o autorizado vislumbre com potencial de exploração;
- g) Estudos de demanda, individualizado e justificado;
- h) Indicadores de desempenho e percentual vinculado à contraprestação;
- i) Investimentos e reformas (CAPEX);
- j) Índice de coberturas dos serviços de dívida (ICSD);
- k) Modelo de remuneração do futuro concessionário;
- l) Premissas do financiamento;
- m) Premissas fiscais;
- n) Premissas macroeconômicas;



- o) Premissas para a projeção de capital de giro;
- p) Premissas tributárias;
- q) Value for Money (VfM) contendo, no mínimo, indicação dos riscos transferíveis, benefícios e custos líquidos da gestão, operação e manutenção por meio da execução direta do Governo (Public Sector Comparator - PSC);
- r) WACC e as premissas utilizadas no cálculo;
- s) Parâmetros de viabilidade de projetos tradicionais;
- t) TIR;
- u) VPL;
- v) Payback.

#### 4.3 Modelo Jurídico

O modelo jurídico deverá estar alinhado à solução proposta, sendo necessário que inclua, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Desenho e estruturação do modelo jurídico;
- b) Mapeamento das opções que o município de Caraguatatuba possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto;
- c) Indicação e elaboração de minutas das ferramentas jurídicas necessárias ao modelo indicado, tais como: contratos, convênios de cooperação, contrato de programa, etc.;
- d) Análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais do Município de Caraguatatuba que condicionam a publicação de editais de licitação;
- e) Análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, diretrizes regulatórias (municipais, estaduais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico regulatória aplicáveis ao projeto.

**Parágrafo Único** - deverão ser observados os itens apontados nas “Diretrizes Ambientais para o Licenciamento Ambiental”.

##### 4.3.1 Avaliação de impacto e risco:

- a) Como parte dos Estudos, deverá ser apresentada a matriz de riscos e os respectivos mecanismos de mitigação e penalizações;
- b) Elaboração de estudo geral sobre a capacidade de suporte da área escolhida, que traga parâmetros seguros para subsidiar a implantação das diversas intervenções pretendidas para o uso sustentável da área;
- c) Elaboração de estudos de impactos ambientais, de forma que a ocupação da área não venha a interferir na preservação do meio ambiente;



- d) Deverão ser observados todos os itens apontados nas Diretrizes Ambientais para o Licenciamento Ambiental;
- e) Deverá também ser sugerida a estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado;
- f) Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto um Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário;
- g) Por fim, a modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.

4.3.2 Sugestão de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto para subsidiar a Administração Pública na elaboração dos documentos finais

- a) Minuta de leis, decretos, contratos, editais e seus anexos;
- b) Pareceres jurídicos que expressem a credibilidade do modelo;
- c) Definição das garantias a serem exigidas na licitação;
- d) Indicação dos critérios de qualificação dos licitantes, de julgamento e de estratégias de negociação até a contratação, conforme as condições da legislação vigente;
- e) Organização das tarefas e decisões em documentos para a publicação da consulta pública;
- f) Mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;
- g) Os documentos deverão incluir o resultado ao menos da realização das seguintes tarefas:
  - I- Incorporação das diretrizes consolidadas nos relatórios mencionados acima nos documentos para licitação;
  - II- Identificação dos requisitos a serem observados pela concessionária, como a formação de uma Sociedade de Propósito Específico;
  - III- Definição das garantias de proposta e de execução contratual a serem exigidas na licitação e no contrato de concessão;
  - IV- Indicação dos critérios de habilitação técnica, jurídica e financeira dos licitantes;
  - V- Indicação dos critérios de julgamento das propostas;
  - VI- Previsão dos mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;
  - VII- Definição dos índices de desempenho a serem considerados;



- VIII- Cláusulas de rescisão, indenização, penalidade, encampação e reversão dos bens;
- IX- Regulação e fiscalização do contrato;
- X- Penalidades para o inadimplemento das obrigações;
- XI- Estabelecimento de regras de pagamento vinculadas ao desempenho na execução do contrato, bem como outros aspectos jurídicos relevantes.

## 5. FORMATO DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

5.1 Os ESTUDOS deverão ser disponibilizados em uma via impressa e outra em meio digital e editável, nos formatos: .xls, .doc, .pdf, .jpg, ou outro formato, desde que possua as mesmas características citadas.

5.2 O material deve apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, em língua portuguesa (pt-BR), devidamente digitado e formatado, contendo a relação de obras consultadas (referências bibliográficas), de acordo com as recomendações normativas da ABNT.

5.3 Quadros e tabelas deverão conter a fonte e a fórmula dos dados apresentados.

5.4 Mapas e plantas deverão ser devidamente georreferenciados e apresentados em formato editável: .dgn, .dwg, .shapefile, .kml, ou similar.

5.5 Recomenda-se que os estudos sejam apresentados com as seguintes formatações: fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens superior e esquerda de 2,5 cm e margens direita e inferior de 2 cm.

5.6 Caso haja divergência entre as versões impressas e digitais, serão consideradas as versões impressas.

5.7 Os estudos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias, a contar da reunião preliminar, na Secretaria de Administração, das 9h às 16h, localizada na Av. Siqueira Campos, n.º 44, Centro, Caraguatatuba/SP, dentro do prazo estipulado e mediante protocolo.

5.8 Os ESTUDOS deverão ser apresentados em CADERNOS TEMÁTICOS, na ordem e com os títulos especificados a seguir:

Caderno	Estudo
1	Modelo Técnico
2	Modelo Econômico-Financeiro



3	Modelo Jurídico
---	-----------------

Pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser encaminhados para o e-mail [licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br) devendo observar o prazo de até 5 dias para serem respondidos.

Perguntas e respostas serão publicadas no sítio <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/chamamentos>

## 6. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS

6.1 Será constituída uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO para a avaliação e seleção dos estudos, formada por técnicos da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e outros Órgãos da Administração Pública.

6.2 A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO poderá solicitar a participação de técnicos especializados de outros órgãos e entidades do município para avaliação dos estudos apresentados.

6.3. A avaliação e seleção dos estudos apresentados será realizada por Comissão de Seleção, integrada por agentes do Poder Público, nomeados pelo Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por interesse público, que deverá considerar, para avaliação e escolha dos estudos apresentados, os seguintes critérios:

6.4 Constitui orientação objetiva para a COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DO PMI avaliar os ESTUDOS TÉCNICOS, os critérios de avaliação e de pontuação constantes do presente quadro:

**Quadro 1: Critérios de avaliação para seleção do ESTUDO TÉCNICO**

NOTA	MOTIVAÇÃO
Insatisfatório	Não atende ao critério estabelecido no item 4 do Termo de Referência.
Minimamente satisfatório	Atende minimamente ao critério estabelecido, porém de forma inviável para consecução do projeto, nos termos do item 4 do Termo de Referência.
Razoavelmente satisfatório	Atende parcialmente ao critério estabelecido e ao que está estabelecido no item 4 do Termo de Referência.
Totalmente satisfatório	Atende completamente ao critério estabelecido e ao que está estabelecido no item 4 do Termo de Referência.

CADERNO 1 TÉCNICO	INSATISFATÓRIO	MINIMAMENTE SATIS FATÓRIO	RAZOAVELMENTE SATISFATÓRIO	TOTALMENTE SATISFATÓRIO
Projeto arquitetônico	0	10	15	18
Projeto de paisagismo	0	5	7,5	8
Memoriais descritivos	0	5	7,5	8



Plantas, localização geográfica de infraestruturas, caracterização dos equipamentos dos encargos	0	5	7,5	8
Cronograma do empreendimento contemplando todas as fases	0	5	7,5	9
Cadernos de especificações	0	3	4,5	5
Planilha de quantitativos	0	2	3	4
<b>NOTA DO CADERNO 1</b>	<b>60</b>			
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>			
<b>CADERNO 2 ECONÔMICO FINANCEIRO</b>	<b>INSATISFATÓRIO</b>	<b>MINIMAMENTE SATIS FATÓRIO</b>	<b>RAZOAVELMENTE SATISFATÓRIO</b>	<b>TOTALMENTE SATISFATÓRIO</b>
Análise de sensibilidade justificando tecnicamente o prazo de concessão proposto	0	0,2	0,5	1
Análise de sensibilidade e impactos financeiros decorrentes das premissas estabelecidas	0	0,2	0,5	1
Cálculo e detalhamento da depreciação relativa aos investimentos que obrigatoriamente deverão ser depreciados integralmente durante o período do projeto	0	0,2	0,5	1
Comparação das alternativas e modelagem jurídico-institucional (concessão, parceria público-privada, etc) indicando justificadamente aquela que apresenta o melhor custo/benefício social e econômico.	0	0,2	0,5	1



Despesas, fixas e variáveis, de operação e manutenção (OPEX)	0	0,2	0,5	1
Estimativas de receitas, incluindo eventuais receitas acessórias que o autorizado vislumbre com potencial de exploração.	0	0,2	0,5	1
Estudos de demanda, individualizado e justificado	0	0,2	0,5	1
Indicadores de desempenho e percentual vinculado	0	0,2	0,5	1
Investimentos e reformas (CAPEX)	0	0,2	0,5	1
Índice de coberturas dos serviços de dívida (ICSD)	0	0,2	0,5	1
Modelo de remuneração do futuro concessionário	0	0,2	0,5	1
Premissas do financiamento	0	0,2	0,5	1
Premissas fiscais	0	0,2	0,5	1
Premissas macro econômicas	0	0,2	0,5	1
Premissas para a projeção de capital de giro	0	0,2	0,5	0,75
Premissas tributárias	0	0,2	0,5	0,75
Value for Money (VfM) contendo no mínimo, indicação dos riscos transferíveis, benefícios e custos líquidos da gestão, operação e manutenção por meio da execução direta do Governo (Públic Sector Comparator - PSC)	0	0,2	0,5	0,75
WACC e as premissas utilizadas no cálculo	0	0,2	0,5	0,75
Parâmetros de viabilidade de projetos tradicionais	0	0,2	0,5	0,75
TIR	0	0,2	0,5	0,75
VPL	0	0,2	0,5	0,75



Payback	0	0,2	0,5	0,75
<b>NOTA DO CADERNO 2</b>	<b>20</b>			

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
	INSATISFATÓRIO	MINIMAMENTE SATISFATÓRIO	RAZOAVELMENTE SATISFATÓRIO	TOTALMENTE SATISFATÓRIO
Desenho e estruturação do modelo jurídico	0	0,5	1,5	2,5
Mapeamento das opções que o município de Caraguatatuba possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto	0	0,5	1,5	2,5
Indicação e elaboração de minutas das ferramentas jurídicas necessárias ao modelo indicado, tais como: contratos, convênios de cooperação, contrato de programa, etc	0	0,5	1,5	2,5
Análise dos fatores jurídicos técnicos e procedimentais do Município de Caraguatatuba que condicionem a publicação de editais de licitação	0	0,5	1,5	2,5
Análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, diretrizes regulatórias (municipais, estaduais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico regulatória aplicáveis ao projeto	0	0,5	1,5	2
Matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações	0	0,5	1,5	2
Estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado	0	0,5	1,5	2



Plano de seguro a ser adotado pelo futuro concessionário	0	0,5	1,5	2
Responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário	0	0,5	1,5	2
<b>NOTA DO CADERNO 3</b>	<b>20</b>			

6.5 Poderá ser desclassificado o **ESTUDO TÉCNICO** que não alcançar a nota mínima global de 60 pontos ou for apresentado em desconformidade com qualquer disposição do **EDITAL**, em especial:

6.5.1 For entregue fora do prazo especificado no item 8.1 deste **EDITAL**;

6.5.2 Não contemplar todos os estudos definidos no item 8.2 e no Anexo I do **EDITAL**.

6.6 Em caso de empate será aplicado o disposto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.7 Após avaliação e seleção dos estudos, ficará concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

## 7. VALOR NOMINAL MÁXIMO DE RESSARCIMENTO

7.1 Os custos de qualquer natureza serão de responsabilidade dos participantes deste PMI e não serão objeto de qualquer espécie de remuneração, ressarcimento ou indenização por parte da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

7.2 O presente PMI prevê ressarcimento para os PROPONENTES autorizados a realizar ESTUDOS selecionados e efetivamente utilizados na estruturação de Contrato de Parceria.

7.3 O ESTUDO TÉCNICO selecionado será ressarcido apenas na proporção da parte aproveitada na MODELAGEM FINAL, observando-se ainda o teto de 2,5% (dois e meio por cento) do projeto;

7.3.1 O ESTUDO TÉCNICO selecionado será ressarcido apenas na proporção da parte efetivamente aproveitada na MODELAGEM FINAL, observando-se ainda o teto de 2,5% (dois e meio por cento) do valor total da PROPOSTA apresentada pelo AUTORIZADO para a realização dos estudos, e conforme avaliação da Comissão de Seleção.

7.3.2 O valor da PROPOSTA do AUTORIZADO deverá ser apresentado em conformidade com os critérios definidos no edital, e servirá de base exclusiva para fins de apuração do limite máximo de ressarcimento, não guardando relação direta com o valor estimado do projeto ou com o valor da futura licitação.

7.3.3 Os pesos máximos referentes a cada produto para fins de ressarcimento, neste PMI, observarão a proporção apresentado no quadro abaixo:



DESCRIÇÃO	%
Caderno 1 (Modelo Técnico)	40
Caderno 2 (Modelo Econômico-Financeiro)	30
Caderno 3 (Modelo Jurídico)	30

7.4 O ressarcimento dos ESTUDOS (projetos, levantamentos, investigações e estudos) ficará condicionado à necessidade de atualização e de adequação deles até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos:

- a) Da alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- b) Das recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
- c) Das contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

7.5 Em nenhuma hipótese será atribuída à administração pública dívida pecuniária em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos de autoria de pessoa autorizada.

**FLÁVIA OLIVEIRA SILVA**

Secretária Municipal de Administração



**ANEXO 1 DO TERMO DE REFERENCIA**

**Quadro 1: Critérios de avaliação para seleção do ESTUDO TÉCNICO**

NOTA	MOTIVAÇÃO
Insatisfatório	Não atende ao critério estabelecido no item 4 do Termo de Referência.
Minimamente satisfatório	Atende minimamente ao critério estabelecido, porém de forma inviável para consecução do projeto, nos termos do item 4 do Termo de Referência.
Razoavelmente satisfatório	Atende parcialmente ao critério estabelecido e ao que está estabelecido no item 4 do Termo de Referência.
Totalmente satisfatório	Atende completamente ao critério estabelecido e ao que está estabelecido no item 4 do Termo de Referência.

CRITÉRIOS		AVALIAÇÃO	
CADERNO	ITENS AVALIADOS	ATENDE	NÃO ATENDE
TÉCNICO	Projeto arquitetônico		
	Projeto de paisagismo		
	Memoriais descritivos		
	Plantas, localização geográfica de infraestruturas, caracterização dos equipamentos dos encargos		
	Cronograma do empreendimento contemplando todas as fases		
	Cadernos de Especificações		
	Planilha de Quantitativos		
ECONÔMICO FINANCEIRO	Análise de sensibilidade justificando tecnicamente o prazo de concessão proposto		
	Análise de sensibilidade e impactos financeiros decorrentes das premissas		



estabelecidas		
Cálculo e detalhamento da depreciação relativa aos investimentos que obrigatoriamente deverão ser depreciados integralmente durante o período de projeto		
Comparação das alternativas de modelagem jurídico-institucional (concessão, parceria público-privada, etc.), indicando justificadamente aquela que apresenta o melhor custo/benefício social e econômico.		
Despesas, fixas e variáveis, de operação e manutenção (OPEX)		
Estimativas de receitas, incluindo eventuais receitas acessórias que o autorizado vislumbre com potencial de exploração.		
Estudos de demanda, individualizado e justificado.		
Indicadores de desempenho e percentual vinculado à contraprestação		
Investimentos e reformas (CAPEX)		
Índice de coberturas dos serviços de dívida (ICSD)		
Modelo de remuneração do futuro concessionário		
Premissas do financiamento		



	Premissas fiscais		
	Premissas macroeconômicas		
	Premissas para a projeção de capital de giro		
	Premissas tributárias		
	Value for Money (VfM) contendo, no mínimo, indicação dos riscos transferíveis, benefícios e custos líquidos da gestão, operação e manutenção por meio da execução direta do Governo (Public Sector Comparator - PSC)		
	WACC e as premissas utilizadas no cálculo		
	Parâmetros de viabilidade de projetos tradicionais		
	TIR		
	VPL		
	Payback		
<b>JURÍDICO</b>	Desenho e estruturação do modelo jurídico		
	Mapeamento das opções que o município de Caraguatatuba possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto		
	Indicação e elaboração de minutas das ferramentas jurídicas necessárias ao modelo indicado, tais como: contratos, convênios de cooperação, contrato de		



programa, etc.		
Análise dos fatores jurídicos, técnicos e procedimentais do Município de Caraguatatuba que condicionam a publicação de editais de licitação.		
Análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, diretrizes regulatórias (distritais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico regulatória aplicáveis ao projeto		
Matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações		
Estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado.		
Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário		
Responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário.		



## **ANEXO A**

### **DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

#### **Legislação**

O Licenciamento Ambiental é um instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente e tem por objetivo promover o desenvolvimento sustentável ao garantir a preservação e a utilização racional dos recursos naturais, mantendo o equilíbrio ecológico e a qualidade de vida da população. É uma ferramenta essencial ao poder público para a garantia da preservação ambiental nos dias atuais. Qualquer atividade ou empreendimento utilizador de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capaz sob qualquer forma, de causar degradação ambiental deve ser condicionado ao licenciamento ambiental e ao cumprimento das normas, dos critérios e dos padrões expedidos pelo CONAMA.

De acordo com o Art. 225 da Constituição Federal, *todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*. Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético; definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção; exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade; e controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente.

Dessa forma, o licenciamento ambiental visa atender aos preceitos da Constituição Federal ao promover a preservação e a utilização racional dos recursos naturais, mantendo o equilíbrio ecológico e a qualidade de vida, e para licenciar as atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, o procedimento administrativo exige o estudo ambiental. Segundo a Resolução CONAMA 237/1997

Art. 2º - A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º - Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades relacionadas no Anexo 1, parte integrante desta Resolução.



§ 2º - Caberá ao órgão ambiental competente definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação do Anexo 1, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.

Assim sendo, a instalação de marinas públicas ou privadas, deve ser condicionado ao licenciamento ambiental e ao cumprimento das normas, dos critérios e dos padrões ambientais por se tratar de empreendimento que contempla obras constantes do Anexo 1 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997 (Transporte, terminais e depósitos: **marinas**, portos e aeroportos) que causará impacto ambiental com influência direta sobre a qualidade de vida da população da região, além de afetar diretamente unidade de conservação protegida por lei, e dependerá de elaboração de Estudo Ambiental, a serem submetidos à aprovação do IBRAM, órgão integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA responsável pelo licenciamento das atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes de causar degradação ambiental. As normas ambientais e relacionadas à natureza do empreendimento deverão ser respeitadas criteriosamente, e estão estabelecidas na seguinte legislação:

Segundo o artigo 3º da Resolução

Art. 3º - A licença ambiental para empreendimentos e atividades consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio dependerá de prévio estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA), ao qual dar-se-á publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com a regulamentação.

Parágrafo único. O órgão ambiental competente, verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, definirá os estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento.

Desta forma, esta equipe técnica entende que a atividade em questão, não causa significativa degradação do meio ambiente, entendendo que se trata de uma atividade de baixo potencial poluidor, assim sendo recomendamos que o estudo ambiental a ser entregue seja o Relatório de Controle Ambiental para o Licenciamento ordinário do empreendimento.

Legislação Federal:

- Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação;
- Resolução CONAMA n.º 01, de 23 de janeiro de 1986. Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental;
- Resolução CONAMA n.º 06, de 24 de janeiro de 1986. Dispõe sobre a aprovação de modelos para publicação de pedidos de licenciamento;
- Resolução CONAMA n.º 09, de 3 de dezembro de 1987. Dispõe sobre a realização de Audiências Públicas no processo de licenciamento ambiental;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 225, § 1º, inciso IV;



- Resolução CONAMA N.º 05, de 15 de junho de 1988. Dispõe sobre o licenciamento ambiental de obras de saneamento;
- Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997. Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental;
- Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;
- Lei 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana;
- Resolução CONAMA n.º 281, de 12 de julho de 2001. Dispõe sobre modelos de publicação de licenciamento;
- Decreto n.º 4.340, de 2002, Regulamenta artigos da Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA n.º 371, de 5 de abril de 2006. Estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental;
- Lei n.º 11.934, de 5 de maio de 2009. Dispõe sobre limites à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos;
- Resolução CONAMA n.º 428, de 17 de dezembro de 2010. Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o § 3º do artigo 36 da Lei n.º 9.985 de 18 de julho de 2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA/RIMA;
- Resolução ANEEL n.º 398, de 23 de março de 2010. Regulamenta a Lei n.º 11.934/2009, no que se refere aos limites à exposição humana a campos elétricos e magnéticos originários de instalações de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
- Resolução ANEEL n.º 413, de 3 de novembro de 2010. Altera a redação dos Arts 6º e 8º, insere o art. 8º-A e substitui o Anexo da Resolução Normativa n.º 398/2010;
- Lei Complementar n.º 140, de 8 de dezembro de 2011. Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981.



### Legislação Municipal:

- Lei Orgânica do Município e atualizações;
- Emenda a Lei Orgânica n.º 37/2008. Altera o artigo 189 da Lei Orgânica do município de Caraguatatuba, que dispõe sobre as áreas de proteção ambiental.
- Decreto n.º 2.145, de 17 de março de 2025. Dispõe sobre os procedimentos para o licenciamento e controle ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local, na forma que especifica.
- Lei complementar n.º 42, de 24 de novembro de 2011. Dispõe sobre o Plano Diretor do município da estância balneária de Caraguatatuba e dá outras providências. (Capítulo I: Política Ambiental).
- Lei n.º 1807, de 08 de março de 2010. Dispõe sobre a autorização ao poder executivo para celebrar convênio com a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo Para Fins de Licenciamento Ambiental Municipalizado.
- Decreto n.º 171, De 23 de Novembro de 2010. Regulamenta as normas específicas para o licenciamento ambiental em conformidade com resolução CONAMA n.º 237/97 e Lei Municipal n.º 1.807/10.
- Decreto n.º 1.877, de 22 de setembro de 2023. Altera parcialmente o decreto n.º 171, de 23 de novembro de 2010, que regulamenta as normas específicas para o licenciamento ambiental em conformidade com a resolução do CONAMA n.º 237/1997 e lei municipal n.º 1.807/10.
- Lei n.º 1.144, de 06 de novembro de 1980. Institui o Código de Posturas do município de Caraguatatuba.
- Decreto n.º 02, de 05 de janeiro de 2013. regulamenta as incomodidades geradas pelos usos não residenciais, para a elaboração do estudo de impacto de vizinhança, atendendo ao que dispõe o artigo 253 e 264, parágrafo único, ambos da Lei Complementar n.º 42/2011, que instituiu o Plano Diretor do município da estância balneária de Caraguatatuba.

### Fases do Licenciamento Ambiental

A Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997, definiu o conceito de licenciamento ambiental e estabeleceu as suas etapas. São elas:

1. Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
2. Licença de Instalação (LI) – autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas



de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

3. Licença de Operação (LO) – autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

#### 1. Licença Prévia (LP)

Para a fase da Licença Prévia de Marinas em que será atestada ou não a viabilidade ambiental do empreendimento, será exigida apresentação da documentação pertinente à autuação de processo de licenciamento ambiental. O interessado em requerer o licenciamento ambiental deverá apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

- I – Formulário de Requerimento preenchido e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador;
- II - Comprovante do pagamento do Preço Público para análise de processos de licenciamento ambiental de acordo com a Legislação vigente;
- III - Publicações do aviso de requerimento da respectiva licença no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação (página inteira dos jornais);
- IV - RG e CPF dos representantes legais (sócio administrador) ou do procurador (procuração com firma reconhecida);
- V- CNPJ, Cadastro Fiscal Distrital (CF/DF) e Contrato Social da empresa;
- VI Comprovante de propriedade do imóvel (escritura definitiva), cessão de direitos, contrato de locação do imóvel ou outro tipo de documento que comprove a posse sobre o imóvel que recebe(rá) o empreendimento a ser licenciado
- VII Planta SICAD, em escala 1:10.000, com a demarcação da área do empreendimento a ser licenciado
- VIII Memorial descritivo da atividade a ser licenciada;
- IX Certidão ou documento da Administração Regional declarando que o local, tipo do empreendimento e atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo (Resolução CONAMA n.º 237/1997, art. 10, §1º);
- X Estudo ambiental, conforme tipo de empreendimento a ser licenciado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

O estudo ambiental a ser apresentado será o Plano de Controle Ambiental, deverá atender aos princípios e objetivos expressos na Lei de Política Nacional do Meio Ambiente e obedecer às seguintes diretrizes gerais:



I Contemplar todas as alternativas tecnológicas e de localização de projeto, confrontando-as com a hipótese de não execução do projeto;

II Identificar e avaliar sistematicamente os impactos ambientais gerados nas fases de implantação e operação da atividade;

III Definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando, em todos os casos, as bacias hidrográficas na qual se localiza;

IV Considerar os planos e programas governamentais, propostos e em implantação na área de influência do projeto, e sua compatibilidade.

## 2. Licença de Instalação (LI)

Para a fase de emissão de Licença de Instalação na continuidade do processo de licenciamento ambiental, o interessado deverá primeiramente apresentar relatório que contenha o cumprimento de todas as exigências, condicionantes e restrições da Licença Prévia, sob pena de indeferimento do requerimento da nova licença ambiental. A Licença de Instalação autoriza a implantação do empreendimento e início das obras, que deverão ser executadas conforme os projetos apresentados. As diretrizes para essa fase são:

- Formulário de Requerimento preenchido e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador;
- Comprovante do pagamento do Preço Público para análise de processos de licenciamento ambiental (a emissão da guia para pagamento da análise ambiental deve ser solicitada previamente na Central de Atendimento do IBRAM. O valor da guia será calculado nos termos do Decreto n.º 33.041, de 14 de julho de 2011, atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos da Lei Complementar n.º 435, de 27 de dezembro de 2001);
- Publicações do aviso de requerimento da respectiva licença no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação (página inteira dos jornais);
- O empreendedor deverá apresentar o projeto básico das obras, especificando cada etapa de implantação com cronograma físico-financeiro detalhado;
- Todas as outorgas para captação de água e lançamento de efluentes que porventura sejam necessárias deverão ser apresentadas antes da emissão das Licenças de Instalação;
- Em caso de necessidade de supressão de vegetação para a implantação das infraestruturas, o empreendedor deverá obter autorização específica para supressão vegetal junto ao órgão ambiental;
- Os planos de recuperação de áreas degradadas devem ser realizados e finalizados durante a



vigência das Licenças de Instalação;

- A obrigatoriedade de execução da Compensação Florestal será condicionada no corpo das Licenças de Instalação, de acordo com os valores apresentados nos cronogramas físico-financeiros;
- O empreendedor deverá obter a Documentação de Origem Florestal – DOF para transporte de matéria-prima florestal, em caso de supressão de vegetação

### 3. Licença de Operação (LO)

Conforme a legislação vigente, a Licença de Operação autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação. As diretrizes para esta fase são:

- Formulário de Requerimento preenchido e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador;
- Comprovante do pagamento do Preço Público para análise de processos de licenciamento ambiental (a emissão da guia para pagamento da análise ambiental deve ser solicitada previamente na Central de Atendimento do IBRAM. O valor da guia será calculado nos termos do Decreto n.º 33.041, de 14 de julho de 2011, atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos da Lei Complementar n.º 435, de 27 de dezembro de 2001);
- Publicações do aviso de requerimento da respectiva licença no Diário Oficial e jornal de grande circulação (página inteira dos jornais);
- Será necessário apresentar relatórios de execução das obras, dos planos de controle ambiental e planos de recuperação de áreas degradadas;
- O IBRAM exigirá execução parcial ou total dos Termos de Compromisso das Compensações Ambiental e Florestal, quando couber, depender dos prazos e cláusulas neles estipulados;



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL

### 1. Introdução

O presente Termo de Referência não pretende esgotar todas as questões relativas aos impactos decorrentes da implantação do empreendimento. Cabe à empresa responsável por sua elaboração justificar a exclusão de alguns itens previstos, bem como a inclusão de outros considerados importantes para a discussão e avaliação da viabilidade ambiental do empreendimento.

### 2. Diretrizes Gerais

O Plano de Controle Ambiental (PCA) constituir-se-á de Projetos e de detalhamentos de planos e procedimentos de atividades e serviços.

A apresentação do PCA deverá seguir o roteiro constante neste Termo e quaisquer documentos que venham a integrá-lo deverão estar no idioma português e em conformidade com o Sistema Internacional de Unidades – SI.

Os Projetos, além de seguirem os critérios deste roteiro, deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas técnicas aplicáveis e devem apresentar os elementos necessários para sua implantação, constando:

### 3. Caracterização do Empreendimento

#### 3.1 Aspectos gerais

3.1.1 Justificativa técnica da concepção do sistema proposto.

3.1.2 Projeto com detalhamentos suficientes para sua implantação;

3.1.3 Memorial descritivo e plantas, contemplando detalhamentos e dimensionamentos das estruturas previstas;

3.1.4 Descrição das condições de acesso e caracterização da área de entorno do empreendimento, num raio mínimo de 500 m, com ênfase nos usos do solo, da orla e do Oceano Atlântico.

3.1.5 Caracterizar a área do empreendimento, conforme sua inserção no mapa ambiental do Município de Caraguatatuba, mapa hidrográfico de Caraguatatuba e PDOT. Informar, caso houver, a necessidade de supressão vegetal, em conformidade com a legislação vigente.

3.1.6 Descrição do sistema de isolamento da obra.

3.1.7 Descrição dos equipamentos e veículos previstos.

3.1.8 Apresentar planta em escala adequada da concepção geral, bem como as parciais, incluindo a identificação das instalações de apoio e acessórias às obras.

3.1.9 Informar a volumetria prevista para o corte e aterro, bem como a área prevista para armazenamento temporário do material terroso. Em caso de necessidade de caixa de empréstimo e/ou bota fora, deve ser informado o local legalmente habilitado para tal.

### 4. Intervenções no Ambiente Aquático

4.1 A intervenção em área de preservação permanente para implantação de cais, píer ou rampa estará limitada ao mínimo indispensável para fixação dessas estruturas, não sendo permitida a construção de instalações em terra nestas áreas, exceto os acessos às estruturas de apoio náutico.

4.2 As dragagens para construção de marina estarão limitadas aos canais necessários à navegação e dársena.



- 4.3 Em caso de construção de dársena, não poderá ser realizado aterro para sua construção.
- 4.4 A dársena deverá ser construída de forma que não impeça a circulação das águas.
- 4.5 O projeto da dársena deverá contemplar estudos que comprovem que 50% de seu volume de água serão renovados em, no máximo, 72 horas.
- 4.6 Os píeres, tanto fixos quanto flutuantes, deverão ser apoiados por pilotis, estacas ou flutuadores convenientemente espaçados entre si no sentido longitudinal, de modo a não causar detenção de sedimentos ou detritos, além de permitir a circulação e renovação das águas. Os píeres flutuantes poderão ser ancorados por poitas.
- 4.7 A distância entre píeres deverá respeitar a capacidade de manobra das embarcações, de modo a prevenir possíveis acidentes ambientais.
- 4.8 Os píeres não deverão ter largura superior a cinco metros.
- 4.9 Os píeres para pernoite de embarcações deverão ser dotados de sistema de vácuo para recolhimento do conteúdo de tanques sépticos de qualquer tipo e das águas de fundo das embarcações. Esse sistema deverá ser compatível com o sistema de esgotos sanitários em terra, possibilitando, inclusive, a segregação dos resíduos sólidos, quando a disposição do sistema local não for adequada;
- 4.10 A madeira utilizada na construção de estruturas de apoio náutico deverá ter documentação de comprovação de origem regulamentar.
- 4.11 A implantação de saia de píer somente será admitida nas áreas de acostagem para o embarque e desembarque. Não serão admitidas saias sobre os costões rochosos.
- 4.12 As régua das saias de píeres deverão ter espaçamento que permita a iluminação do espelho d'água abaixo da estrutura em, no mínimo, 40% da área de sua superfície lateral.
- 4.13 No caso de serem utilizados pneus ou similares como defensas, esses devem ser furados, para que não sirvam de criadouros para larvas de mosquitos.

## 5. Instalações em Terra

- 5.1 Hangares e Galpões para Guarda de Embarcações
- 5.1.1 A área para guarda de embarcações em terra (vagas secas) deverá ser coberta, com ventilação lateral e piso impermeável a combustíveis e produtos químicos, com caimento para canaletas impermeáveis ligadas a separador de água e óleo (SAO).
- 5.1.2 Nos casos em que existam dispositivos legais que restrinjam ou impeçam a implantação de coberturas, bem como em áreas de vagas secas para veleiros, onde as dimensões dos mastros inviabilizem a implantação de coberturas, o SAO deverá manter eficiência comprovada na separação de água e óleo, considerando o dimensionamento de vazão na ocorrência de chuva.
- 5.1.3 A cobertura da área de vagas secas deverá ter dimensões que garantam a cobertura integral das embarcações e das canaletas.



5.1.4 A cobertura não deverá drenar água de chuva para dentro do pátio, podendo dispor de calhas para conduzir essa água a um sistema de armazenamento e reaproveitamento.

5.1.5 As juntas de dilatação do piso, quando houver, deverão ser impermeabilizadas e ter manutenção permanente, para não se constituírem em pontos de infiltração de contaminantes no solo.

5.1.6 Os hangares fechados não deverão dispor de armários individuais, para evitar a guarda de substâncias químicas, como tintas, álcool, gasolina e outras, de forma a restringir a circulação de pessoas que não sejam funcionários da marina.

## **6. Pátios de Lavagem**

6.1 A área para lavagem de embarcações deverá ter piso impermeável a combustíveis e produtos químicos, com caimento para canaletas impermeáveis ligadas a sistema separador de água e óleo (SAO).

6.1.1 Em pátios de lavagem descobertos, o SAO deverá manter eficiência comprovada na separação de água e óleo, considerando o dimensionamento de vazão na ocorrência de chuva.

6.1.2 As juntas de dilatação do piso, quando houver, deverão ser impermeabilizadas e ter manutenção permanente, para não se constituírem em pontos de infiltração de contaminantes no solo.

## **7. Oficina Mecânica**

7.1.1 O local para realização de reparos e manutenção em motores, engrenagens e peças das embarcações deverá ser coberto, ventilado, com piso impermeável e dotado de mureta de contenção ou lombada em seus acessos, sem drenos ou ralos.

7.1.2 O efluente líquido da oficina mecânica, oriundo de lavagem de peças, deverá ser encaminhado para separador de água e óleo (SAO).

7.1.3 A limpeza de piso da oficina deve ser realizada a seco, com o emprego de materiais absorventes.

7.1.4 O óleo usado, o resíduo da limpeza de piso e os outros resíduos gerados deverão ser armazenados e encaminhados para destinação adequada.

## **8. Separador de Água e Óleo – SAO**

8.1 O SAO deverá ser implantado em local de fácil acesso, fora das áreas de trânsito e guarda de embarcações e de acordo com a norma estabelecida pela ABNT/NBR 14.605 e suas atualizações no que couber.

8.1.1 As dimensões do SAO deverão ser calculadas de acordo com a vazão de efluente que irá receber, de modo a assegurar a eficiência de separação.

8.1.2 O SAO deverá ser dotado de caixa de resíduos antes da entrada do tanque de separação água/óleo.



8.1.3 A caixa de resíduos e o tanque de separação água/óleo do SAO deverão ter limpeza e manutenção frequentes, de acordo com o estabelecido no Plano de Manutenção e Operação da instalação náutica.

8.1.4 O óleo e os resíduos recolhidos do SAO deverão ser armazenados e encaminhados para destinação adequada.

8.1.5 O efluente do SAO já praticamente isento da fração oleosa deverá ser lançado na rede pública de esgotos, não podendo ser lançado em tanque séptico ou infiltrado no solo

## **9. Serviços de Pintura, Carpintaria e Reparos de Cascos de Fibra**

9.1 Serviços de raspagem, lixamento e pintura a pistola de embarcações somente poderão ser realizados em cabine fechada, com pavimento impermeável, dotada de sistema de ventilação, exaustão e filtração com controle de poluição do ar.

9.2 A cabine de pintura poderá ser substituída por estrutura de encapsulamento da embarcação (bolha), dotada dos controles de poluição adequados.

9.3 Serviços esporádicos de pintura para pequenos reparos, com pincel ou rolo, somente poderão ser realizados ao ar livre se em local adequado, na área seca.

9.4 A cabine de pintura deverá dispor de canaletas de drenagem impermeáveis, que conduzam o efluente líquido resultante do lixamento molhado dos cascos para sistema de tratamento constituído de caixa de passagem e tanque de floculação.

9.5 Deverão ser cumpridas as determinações da NORMAM-23/DPC, especialmente do seu Capítulo 2 - Procedimentos e Certificação de Tintas Antiincrustantes.

9.6 Embalagens de tintas e solventes, assim como demais resíduos contaminados, deverão ser segregadas do lixo orgânico e reciclável, armazenados e encaminhados para destinação adequada.

9.7 Caso sejam gerados efluentes líquidos nas atividades de pintura, estes deverão ser encaminhados a sistema de tratamento constituído de caixa de passagem e tanque de floculação.

9.8 Serviços de carpintaria e reparos de cascos de fibra deverão ser realizados em cabine coberta, com pavimento impermeável, dotada de sistema de ventilação, exaustão e controle de poluição do ar.

## **10. Movimentação, Guarda e Manutenção de Veículos de Reboque de Embarcações**

10.1 A guarda e a manutenção de equipamentos de reboque de embarcações deverá ocorrer em locais com piso impermeável, com caimento para canaletas impermeáveis ligadas a separador de água e óleo (SAO).

## **11. Sistema de Esgotamento Sanitário**

11.1 O efluente sanitário das instalações deverá ser encaminhado para a rede pública de coleta de esgoto. Na inexistência de rede pública de esgoto com tratamento adequado, deverá ser apresentada alternativa ambientalmente adequada.

11.2 Para implantação de sistemas de tratamento constituídos de tanque séptico e filtro anaeróbico, deverão ser seguidos os critérios estabelecidos nas NBRs 7229 e 13969 da ABNT.

11.3 O efluente do sistema de tratamento não poderá ser encaminhado ao SAO.



11.4 O sistema de tratamento de esgoto deverá receber manutenção periódica, realizada por empresa licenciada pelo órgão ambiental para tal atividade.

11.5 O lodo retirado do sistema de tratamento de esgoto deverá ter destinação final ambientalmente correta.

## 12. Gestão de Resíduos

12.1 Todos os resíduos gerados dentro da área da instalação náutica deverão ser armazenados e encaminhados para destinação adequada, de acordo com as normas específicas.

12.2 O armazenamento temporário de resíduos perigosos Classe I, conforme definido na NBR 10004, deverá estar em conformidade com a NBR 12235.

12.3 Estão incluídos na classe de resíduos perigosos Classe I os seguintes resíduos gerados pelas instalações náuticas:

12.3.1 Óleos e graxas usados, bem como suas embalagens; areias contaminadas recolhidas do SAO;

12.3.2 Serragem contaminada com óleo da oficina de manutenção;

12.3.3 Tintas, solventes e demais produtos químicos, bem como suas embalagens; resíduos sólidos da raspagem de casco, contaminados com tinta anti-incrustante; resíduos provenientes da cabine de pintura;

12.3.4 Resíduos gerados em ações de atendimento a emergências por derramamento de óleo, como serragem e kits absorventes contaminados com óleo.

12.4 As áreas destinadas a armazenamento de resíduos oleosos deverão ser sinalizadas, cobertas, arejadas, dotadas de bacias de contenção e estanques, sem drenos ou ralos.

12.5 Os resíduos oleosos deverão permanecer nesses locais por tempo limitado, até sua destinação como resíduo perigoso Classe I para empresa licenciada.

12.6 Filtros de óleo e baterias vencidas deverão ser estocados em local específico para coleta posterior, até serem encaminhados para reciclagem.

12.7 Todos os resíduos perigosos Classe I deverão ser armazenados em recipientes dotados de tampa e estocados em área abrigada, até sua destinação para empresa licenciada.

12.8 O óleo lubrificante usado ou contaminado coletado deverá ser destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA n.º 362/2005.

12.9 A serragem gerada nos serviços de carpintaria deverá ser recolhida e reutilizada, ou destinada ao serviço público de coleta de resíduos urbanos.

12.10 Resíduos sólidos urbanos deverão ser armazenados em sacos plásticos e conservados em recipientes com tampa, até o seu recolhimento por empresa licenciada para reaproveitamento, ou pelo serviço público de coleta de resíduos urbanos.

## 13. Disposições Gerais

13.1 A captação de água bruta e o lançamento de efluente líquido em curso d'água deverão ser submetidos a registro e outorga.



13.2 Sistemas de abastecimento de embarcações com combustível deverão ser objeto de licenciamento ambiental específico.

13.3 Vasos de GLP, acetileno e oxigênio deverão ser armazenados de acordo com as normas NBRs 17505-2 e 17505-4, da ABNT.

13.4 O nível de ruído, em qualquer local da instalação náutica, não poderá ultrapassar os níveis de critério de avaliação (NCA) estabelecidos na NBR 10151, da ABNT.

13.5 Áreas não sujeitas a fontes de contaminação, como pátio de manobras e áreas de trânsito, deverão ter piso permeável ou sistema de drenagem de águas pluviais, para garantir que estas não se juntem à água contaminada.

13.6 Deverão ser disponibilizadas unidades sanitárias para os usuários das embarcações, próximo à área de embarque.

#### **14. Plano de Emergência Individual (PEI)**

Deverá ser apresentado documento ou conjunto de documentos que contenha as medidas que determinam e estabelecem as responsabilidades setoriais e as ações a serem desencadeadas imediatamente após um incidente decorrente da atividade, bem como definem os recursos humanos, materiais e equipamentos adequados à prevenção, controle e combate à poluição das águas, por óleo ou qualquer líquido combustível.

#### **15. Plano de Controle de Obras**

15.1 Promover um levantamento de impactos potenciais e efetivos pela implantação do empreendimento, associando a cada impacto o detalhamento das medidas a serem executadas para a prevenção, mitigação e/ou compensação do respectivo impacto, para isso deve ser apresentada descrição das intervenções, métodos, critérios técnicos e normas adotados, planta de localização, indicação de equipamentos, recursos materiais e humanos necessários. Indicar o responsável pela execução da medida, em caso de responsabilidades atribuídas a terceiros, apresentar declaração desses comprometendo-se a arcar com essas responsabilidades. Descrever os instrumentos e a periodicidade a serem adotados para monitoramento dos resultados da implementação da medida;

15.1.1 Descrição da volumetria projetada para as obras de terraplanagem. Em caso de necessidade de áreas de empréstimo e/ou bota fora informar as localizações e se há autorizações ambientais para sua operação;

15.1.2 Descrever as ações e dispositivos previstos para contenção de sedimentos no canteiro de obras, prevendo ações para conter o carreamento de sedimento em todas as potenciais situações contribuidoras, como movimentação de terra, Armazenamento de agregado, dentre outras. Apresentar detalhamentos da drenagem pluvial provisória do canteiro;

15.1.3 Cronograma físico, destacando as etapas pertinentes.



## 16. Planos de Monitoramento

### 16.1. Plano de monitoramento operacional

16.1.1 Promover um levantamento de impactos potenciais e efetivos pela operação do empreendimento, associando a cada impacto o detalhamento das medidas a serem executadas para a prevenção, mitigação e/ou compensação do respectivo impacto, para isso deve ser apresentada descrição das intervenções, métodos, critérios técnicos e normas adotados, planta de localização, indicação de equipamentos, recursos materiais e humanos necessários. Indicar o responsável pela execução da medida, em caso de responsabilidades atribuídas a terceiros, apresentar declaração desses comprometendo-se a arcar com essas responsabilidades. Descrever os instrumentos e a periodicidade a serem adotados para monitoramento dos resultados da implementação da medida;

16.1.2 Programa de Manutenção dos Sistemas de Drenagem Pluvial: com detalhamento do tratamento previsto, frequência de limpeza para cada dispositivo, equipamento necessário, destinação do material coletado.

## 17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em atendimento Processo Interno n.º 34.412/2025, encaminha-se a presente Informação Técnica com as diretrizes ambientais visando o futuro licenciamento ambiental do referido empreendimento. É preciso ressaltar que tais diretrizes não atestam a viabilidade ambiental do empreendimento, que deverá ser submetido ao Licenciamento Ambiental conforme a legislação ambiental vigente e a orientação desta Informação.

Esta é a Informação Técnica a ser submetida à apreciação e aprovação superior.



## ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

À Comissão de Seleção das Propostas do PMI

[Denominação pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s)], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [...], vem manifestar o interesse em participar do Procedimento de Manifestação de Interesse e Seleção de Projeto Básico para Implantação da Marinas públicas no município de Caraguatatuba. Para tanto apresenta este Requerimento de Autorização juntamente com os documentos pertinentes exigidos no Edital nº 95/2025.

Identificação da(s) Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s)	
Nome	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

Identificação do Profissional Responsável pela Coordenação	
Nome	
Descrição do cargo	
Profissão ou ramo de atividade	
Telefone	
E-mail	

Demonstração de Experiência na Realização de Estudos Similares

Detalhamento das Atividades

Cronograma

Valor do Ressarcimento



A pessoa física ou jurídica declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados;

A pessoa física ou jurídica declara que os ESTUDOS TÉCNICOS não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;

A pessoa física ou jurídica transfere todos os direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos ESTUDOS TÉCNICOS, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional para o Município de Caraguatatuba.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do responsável



**ANEXO III**

**CEDENTE, transfere para MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS**

À Comissão de Seleção das Propostas do PMI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

(Denominação da (s) pessoa (s) física(s) e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº ..-./- doravante denominada o **MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP**, denominado **CESSIONÁRIO**, os direitos autorais associados aos **ESTUDOS TÉCNICOS**, de acordo com as condições abaixo expostas:

I O **CEDENTE** declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos **ESTUDOS TÉCNICOS** apresentados;

II O **CEDENTE** declara que os **ESTUDOS TÉCNICOS** não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;

III O **CEDENTE** transfere todos os direitos autorais sobre informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional para o **CESSIONÁRIO**, no que se incluem os direitos de edição, de publicação, de tradução outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade do Município Caraguatatuba-SP;

IV E vedada ao **CEDENTE** qualquer reprodução, total ou parcial, dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, em qualquer outro meio de impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do **CESSIONÁRIO**;

V A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos **ESTUDOS TÉCNICOS** pelo **CESSIONÁRIO**, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da permissão, com ônus para o eventual contrato de licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do responsável



**ANEXO IV**

**MODELO DE ACEITAÇÃO DE TERMOS E DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES**

À Comissão de Seleção das Propostas do **PMI**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O signatário da presente, em nome da proponente, declara concordar com os termos do Edital de Chamamento Público n.º 06/2025 - supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Comissão de Seleção das Propostas do PMI quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) objeto (s) previsto (s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação idoneidade da proponente nos termos do Art. 337-M da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do responsável